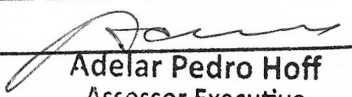


Instrução Normativa nº 055/2025, de 30 de outubro de 2025.

**Certifico que foi Publicado no Mural de Publicação do COFRON**

JUSTA NORMATIVA 55/2025

no dia 30/10 até 30/11/25

  
**Adelar Pedro Hoff**  
Assessor Executivo  
Port. nº 256/2023

*Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.*

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO FRONTEIRA NOROESTE – COFRON, Jones Jehn da Cunha, Prefeito do Município de Horizontina, RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução COFRON nº 001/2010, de 28 de maio de 2010, e considerando os termos da Resolução COFRON nº 135/2024, de 18 de outubro de 2024, que aprova o Orçamento de 2025, e considerando:

- a) que o valor previsto da arrecadação relativa às transferências dos municípios destinadas ao pagamento dos serviços de atendimento à saúde é de R\$ 15.087.570,00;
- b) que o valor arrecadado, referente às competências de janeiro a setembro, foi de R\$ 12.177.592,48;
- c) que, conforme a tendência de aumento dos atendimentos verificada nos últimos meses, estima-se uma arrecadação de R\$ 4.600.000,00 relativa aos meses de outubro a dezembro;
- d) que, somado o valor arrecadado com o valor previsto a ser arrecadado até o final do exercício, tem-se o montante de R\$ 16.777.592,48, onde verifica-se, portanto, um excesso de arrecadação na ordem de R\$ 1.690.000,00,

DETERMINA:

Art. 1º. Fica o Consórcio Público Fronteira Noroeste autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento vigente, no montante de **R\$ 1.690.000,00** (um milhão, seiscentos e noventa mil reais), com a finalidade de atender às necessidades de execução orçamentária, conforme o seguinte detalhamento:

Órgão: 01 – Consórcio Público Fronteira Noroeste

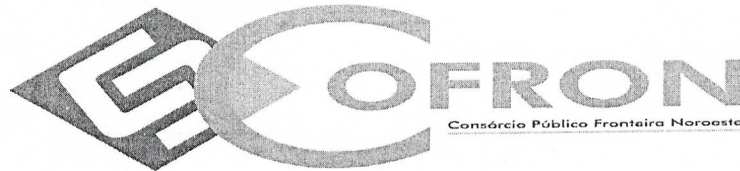
Unid. Orçam.: 01.02 – Saúde e Assistência Social

Elem. de Despesa: 3.3.90.39.50.00.00 (17) – Serviços Méd, Hospit, Odont e Laborat - PJ

..... R\$ 1.690.000,00


TOTAL ..... R\$ 1.690.000,00



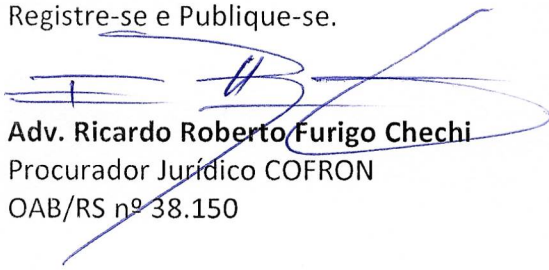


Art. 2º. Servirão de recursos para a cobertura da Suplementação Orçamentária a previsão de Excesso de Arrecadação para o período, relativo às transferências dos Municípios para o pagamento dos serviços de atendimento à saúde, no valor de **R\$ 1.690.000,00** (um milhão, seiscentos e noventa mil reais).

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

  
**Jones Jehn da Cunha**  
Presidente

Registre-se e Publique-se.

  
**Adv. Ricardo Roberto Furigo Chechi**  
Procurador Jurídico COFRON  
OAB/RS nº 38.150